

**EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 27/2020****DESPACHO**

Referência nº 8506310-83.2020.8.06.0000

Assunto: Reconhecimento de dívida – Reequilíbrio Financeiro – Contrato nº 26/2016 (Digitadores e Higienizadores)

Interessada: Associação De Pais E Amigos Do Deficiente Auditivo – APADA

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo a emissão de nota de empenho e o pagamento no valor total de R\$ 17.334,34 (dezessete mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 11.314,74 (onze mil, trezentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) alocado no R\$ 1º grau e R\$ 6.019,60 (seis mil, dezenove reais e sessenta centavos) alocados no 2º grau de jurisdição, em favor da Associação De Pais E Amigos Do Deficiente Auditivo – APADA, obedecidas as formalidades legais. Tal valor é referente ao reequilíbrio financeiro, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, do Contrato nº 26/2016 (Digitadores e Higienizadores).

À Gerência da Despesa para os procedimentos legais quanto ao pagamento.

Fortaleza, 30 de março de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES****PROVIMENTO Nº 08/2020/CGJCE**

Dispõe sobre alteração da redação do *caput* e do § 1º do artigo 200-A do Provimento nº 08/2014/CGJCE, incluído pelo artigo 3º do Provimento nº 09/2019/CGJCE.

O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições institucionais, legais e regimentais;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar, orientar e editar atos normativos para instruir os delegatários das serventias extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará, segundo estabelecido nos arts. 39 e 41, da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017, c/c as previsões do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 09/2019/CGJCE (DJe de 19/06/2019), que acrescentou o artigo 200-A ao Código de Normas do Serviço Notarial e Registral do Estado do Ceará (CNNR/CGJCE), consolidado pelo Provimento nº 08/2014/CGJCE, de 24 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 00025/2019/SUBPROC da Procuradoria Federal dentro dos autos nº 8502214-78.2019.8.06.0026, em razão da alteração legislativa promovida com a promulgação da Lei nº 13.846/19, que, por meio do art. 23, alterou o art. 68 da Lei nº 8.212/91, bem como da Recomendação nº 40/2019 da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Despacho-Ofício nº 2343/2020/CGJCE, proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8502214-78.2019.8.06.0026;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a redação do *caput* e do § 1º do Art. 200-A do Provimento nº 08/2014/CGJCE, incluído pelo provimento nº 09/2019/CGJCE, os quais passarão a vigorar com o seguinte conteúdo:

Art. 200-A. O Oficial do Registro remeterá, em até um dia útil do registro, ao **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, pelo Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC ou por outro meio que venha a substituí-lo, a relação dos nascimentos, dos natimortos, dos casamentos, dos óbitos, **das averbações, das anotações e das retificações registradas na serventia**.

§ 1º Para os registros de nascimento **e de natimorto**, constarão das informações, obrigatoriamente, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), o gênero, a data e o local de nascimento do registrado, bem como o nome completo, o gênero, a data e o local de nascimento e a inscrição no CPF da filiação.

(...)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do Art. 200-A do Provimento nº 08/2014/CGJCE, bem como as demais disposições do Provimento nº 09/2019/CGJCE, datado de 19 de junho de 2019.

Art. 3º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2020.

DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ